



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N º 29/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SEBRAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o SEBRAE.

Art.2º - O objeto deste Termo é o compromisso entre os partícipes para a capacitação dos atendentes da Sala do Empreendedor.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.

Considerando que para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, habitação, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social;

Considerando que esta parceria também terá por objeto a disponibilização de materiais gráficos e outras soluções para o atendimento de potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro empresas e empresas de pequeno porte na estrutura do município, visando a melhoria dos atendimentos aos pequenos negócios com vistas ao aumento de competitividade destes e do desenvolvimento sustentável do Estado;

Considerando o princípio da finalidade, o qual exige que o ato administrativo seja praticado sempre com finalidade pública, ou seja, o interesse público.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal